

Foi dentro destes parâmetros que a Revolução de 30 foi gerada.

Certamente, pelas carências conhecidas, e pelos obstáculos levantados à soberania nacional, ela não pôde realizar todo o projeto que seus líderes tinham idealizado.

Mas que houve avanço, manifestamente sensível, ninguém pode negar.

Nós a vemos nestes termos, como uma reivindicação democrática, no apelo popular ao sagrado direito de participação na vida de seu País, o que equivale a dizer, em sua própria vida.

É o caso, pois, ao falar em nome do PMDB, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, nesta sessão em homenagem à Revolução de 30, aos líderes que a planejaram e a comandaram e ao povo que a fez vitoriosa, encerrar este pronunciamento citando a frase padrão do grande líder civilista que foi Ruy Barbosa:

"Cada reivindicação democrática suscitada num ponto da superfície terrestre entra logo no vértice do turbilhão, que a desloca, a propaga e a universaliza."

Que o Deus brasileiro da crença de todos nós diga hoje, como disse em 1930: assim seja! E, se Deus quiser, possamos realizá-lo. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

*O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

*O SR. JARBAS PASSARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Depois das brilhantes orações que assinalaram, nesta Casa, o transcurso do Cinquentenário da Revolução de 1930, possivelmente à Presidência, talvez, nada restasse a dizer. Entretanto não poderei furtar-me, dada à altura em que foram colocados os debates, os testemunhos, as críticas e as observações relativas ao grande movimento brasileiro de 1930, que no meu entender só encontra paralelo na campanha da Abolição.

Nada no Brasil, acredito eu, pelo que li e pelo que senti — pelo que li em relação à Abolição, e pelo que senti em 1930 — terá de tal modo empolgado a população brasileira de Norte a Sul, na sua unanimidade. Naturalmente as revoluções deverão ser julgadas, sobretudo, pelas suas realizações, ou mais pelas suas realizações do que pelos erros que elas porventura tenham inevitavelmente cometido, como tudo que é humano. Mas, o que se deverá assinalar em relação à Revolução de 1930 é que ela foi uma autêntica revolução dentro dos conceitos, das aspirações, dos objetivos que a geraram e que a tornaram vitoriosa. Ela foi uma revolução política profunda. Essa revolução veio da verdade eleitoral, veio do voto secreto, da justiça eleitoral, bandeiras que haviam sido já há algum tempo desfraldadas por aquele eminente homem público, que foi o Ministro Assis Brasil.

Não fosse essa revolução política e estas casas do Congresso, o Senado e a Câmara dos Deputados, talvez não estivessem, hoje, representando, como representam, o voto livre do povo brasileiro. Foi também uma revolução social, graças à legislação de que foi pioneiro esse grande brasileiro e, repito, esse grande brasileiro cuja memória não devemos esquecer, que foi o Ministro Lindolfo Collor, a quem o Brasil, realmente, deveu a abertura de novos caminhos na sua sociedade, nas suas relações sociais e que deram, realmente, à Revolução de 1930, talvez, uma das mais importantes fisionomias com que ela se projetou através dos tempos e na História. Mas, além disso, ela foi também uma revolução econômica que não podemos deixar de proclamar e de reconhecer; que foi pela mudança das estruturas trazidas pela revolução, sobretudo com relação à parte industrial, criando a indústria pesada no Brasil que demos realmente ao nosso País, uma posição que não era mais a daquele País eminentemente agrícola — como dizíamos, talvez até, com certo orgulho. Não! O Brasil passou, realmente, a ter uma nova dimensão, uma nova dimensão econômica, uma nova dimensão industrial, e isso deve à revolução de 1930.

Portanto, não podemos deixar de reconhecer que naquele movimento, no importante movimento deflagrado em 1930, justamente nesta data e, talvez, nesta hora, em Porto Alegre e em todas as capitais do Brasil, a nacionalidade deu alguns passos em direção à sua grandeza e à sua liberdade.

Justo, portanto, que o Senado tivesse ouvido, hoje, e tivesse hoje proclamado pela palavra dos ilustres oradores que honraram a nossa tribuna, a ho-

menagem, o reconhecimento que é tributado aos grandes brasileiros que promoveram o grande movimento. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 410, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 320, de 1978, do Senador Orestes Quércia, dispondo sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militam em instituições bancárias e congêneres e dá outras providências; e 340, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que fixa o salário-profissional do Vigilante Bancário, e o tempo das jornadas de trabalho, diurna e noturna, e determina outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 412, de 1980, do Senador Helvídio Nunes, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1976 e o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1979, que introduzem alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 419, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 368, de 1979 e 155 e 186, de 1980, que alteram a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, dispondo sobre o aumento do percentual do salário família.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 791, de 1980), do Projeto de Resolução nº 78, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 792, de 1980), do Projeto de Resolução nº 79, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goinésia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 6 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 793, de 1980), do Projeto de Resolução nº 80, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 7 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 794, de 1980), do Projeto de Resolução nº 82, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 795, de 1980), do Projeto de Resolução nº 83, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 9 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 804, de 1980), do Projeto de Resolução nº 84, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 10 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 799, de 1980), que suspende a execução do art.